



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 04 de janeiro de 2017.

Atos do Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 03 de janeiro de 2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Conforme dispõe o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, o piso salarial dos servidores públicos civis do município de Princesa Isabel não será inferior a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), novo valor do salário mínimo fixado pelo DECRETO nº 8.948, de 29 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do piso salarial dos servidores públicos civis corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário de R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, em 04 de janeiro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional